



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 1.069, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Anexo da Lei Municipal nº 1.060/2026, que dispõe sobre os requisitos de escolaridade para provimento de cargos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

Art. 1º - O Anexo da Lei Municipal nº 1.060/2026 passa a vigorar com as seguintes alterações quanto aos requisitos de escolaridade para os cargos abaixo relacionados:

- I. Técnico de Referência – Assistente Social:**
Requisito de escolaridade: Nível superior completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho de Classe.
- II. Técnico de Referência – Psicólogo:**
Requisito de escolaridade: Nível superior completo em Psicologia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
- III. Auxiliar de Saúde Bucal:**
Requisito de escolaridade: Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, com registro no respectivo Conselho profissional competente.
- IV. Auxiliar de Serviços Adm. e Gerais:**
Requisito de escolaridade: Ensino fundamental completo.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 1.060/2026 que não contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 10 de abril de 2026.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG